



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.914 DE 24 DE JULHO DE 2009.**

*Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$20.288,61 (vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), ao orçamento vigente, para o Programa PRONAT.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.491 de 23 de julho de 2009,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.288,61 (vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Especial, terão a seguinte origem:

**I** – R\$ 18.368,61 (dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) relativo ao Contrato de Repasse CT 193.659-16/2006, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Plano de Trabalho;

**II** – R\$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais) referente a contra-partida municipal, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de julho de 2009.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Fernando Magno Geoffroy Filho**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

**Silvana da Silva Pires**  
Secretária de Planejamento e Gestão



**ANEXO AO DECRETO Nº 1.914 DE 24 DE JULHO DE 2009.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i>			
2005.206012442.038	3.3.90.32-02	1.920,00	
<i>Agroindústria Artesanal Familiar e Capacitação do Agricultor Familiar</i>			
2005.206612441.075	3.3.90.39-27		4.800,00
2005.206612441.075	4.4.90.52-02		1.920,00
2005.206612441.075	4.4.90.52-27		13.568,61
<b>TOTAL</b>		<b>1.920,00</b>	<b>20.288,61</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 24 de julho de 2009.

**Gilmar dos Santos Esteves**  
Chefe de Gabinete